



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 49/2026

" Altera o Art. 1.º caput e seu Parágrafo Único, acrescentando os incisos I, II, III, IV, V e VI, bem como altera o Art. 2º e acrescenta os incisos I, II, III e IV da Lei nº 2.286, de 09 de novembro de 2007 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES DECRETA:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 1.º e Paragrafo Único, acrescentando os incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 2.286, de 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Embu das Artes o 'Dia Municipal dos Profissionais da Beleza', a ser comemorado anualmente no dia 18 de janeiro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da beleza aqueles que exercem as atividades reconhecidas pela legislação federal, tais como:

- I – Cabeleireiro;
- II – Barbeiro;
- III – Esteticista;
- IV – Manicure e Pedicure;
- V – Depilador(a); e
- VI – Maquiador(a).

Art. 2º Altera Art. 2º, acrescentando os incisos I, II, III e IV da Lei nº 2.286, de 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover na semana da data comemorativa:

- I – Eventos, campanhas e ações de valorização profissional;
- II – Cursos, palestras e workshops de capacitação técnica;
- III – Ações educativas sobre biossegurança e higiene; e
- IV – Iniciativas de incentivo ao empreendedorismo e formalização.

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucio Costa – REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

